

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL		PORTARIA Nº 003/2022	
Nº PROCESSO: 03/2022DL SEMA-BM	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA JURÍDICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA	C.N.P.J/ CPF: 13.702.238/0001-00	
DATA DE EMISSÃO: 25/02/2022	ENDEREÇO: Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro – Barra do Mendes – BA.	DATA DE VALIDADE: 25/02/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada e fundamentada pela resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º, e 6º, Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar nº 140 de 2011, na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:

Art.1º. Conceder **DISPENSA LICENÇA AMBIENTAL Nº 01/2022 COM VALIDADE DE 02 (dois) Anos**, para PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES inscrita sob C.N.P.J: 13.702.238/0001-00 localizado na **Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro – Barra do Mendes – BA**, para finalidade de construção de Praça de Artesanato e Alimentação no Bairro Centro. A construção é objeto de convênio entre a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e CODEVASF sob nº 919632/2021. As condicionantes e exigências desta DL foram retiradas do parecer técnico nº03/2022, com base na Lei 6.938 de 31 de Agosto de 1981, a resolução CONAMA Nº 237 , DE 19 DE dezembro DE 1997, a Lei Municipal Nº 728/2003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003 e seu Decreto Regulamentar Nº. 878/2018. DE 13, DE MARÇO DE 2018. O descumprimento das condicionantes implicará no cancelamento desta Autorização:

I. Os espécimes suprimidos de espécies invasoras e/ou exóticas devem ser substituídos por outros que venham a compor a composição paisagística das áreas, contribuindo com a manutenção do clima e redução das taxas de CO2; II. Devem ser tomados os devidos cuidados com o tratamento do solo para evitar processos erosivos; III. Ao final da obra deverá ser apresentado ao órgão competente responsável pela dispensa de licença, de acordo com a resolução CEPRAM nº 4.579 De 06 de Março de 2018, segundo regulamento da Lei Municipal nº 728/2003, de 19 de setembro de 2003 e seu Decreto regulamentar nº 879/2018, um relatório final sobre a composição paisagística (arrea verde) do empreendimento; IV. Não deverão ser utilizadas espécies de grande crescimento radicalar ou que coloquem em risco espécies da fauna nativa, a exemplo do Neem (Azadirachta indica), que tem efeitos nocivos, comprovados cientificamente em aves e insetos. V. O descumprimento de quaisquer condicionantes ou exigências desta Licença implicará na suspensão da mesma.



ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.239/0001-00; R. Álvaro Campos de Oliveira, 82, CEP 44990.000; Tel (74) 3654- 1109/1189.

Wolfflan Sodré Pimentel
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº 1 013/2021

Wolfflan Sodré Pimentel

Wolfflan Sodré Pimentel
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº.: 13/2021
CREA-BA: 0519403754

Antônio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Barreto de Oliveira